



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEMUS/GAS

Responsável: Liana Antonucci Reis

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultas de Otorrinolaringologia**, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação do Município de Vitória do ano de 2024 (Portaria SEGES nº 153/2023, de 13/09/2023), **sob Código nº PCW01095.2024-60.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) integra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória, instituída pela Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005. Dentre suas atribuições estão: estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política de saúde, por meio da formulação e execução do Plano Municipal de Saúde; desenvolver ações intersetoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais; garantir à população o acesso aos serviços de saúde e aos medicamentos; promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

O Município de Vitória é responsável pela Atenção Básica Ampliada à Saúde e, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Média Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem envidado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população.

A SEMUS dispõe apenas de 03 médicos otorrinolaringologistas. Esses profissionais atendem os munícipes no Centro Municipal de Especialidades de Vitória, através de uma parceria de ensino serviço (Multivix e Prefeitura de Vitória). O quantitativo de consultas ofertadas é insuficiente e as vagas disponibilizadas pelo Estado por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) não atende a demanda encaminhada pelas Unidades de Saúde, gerando uma fila de espera e a consequente insatisfação dos usuários que aguardam agendamento.

A otorrinolaringologia é uma especialidade médica com características clínica e cirúrgica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe, laringe, cabeça, pescoço, boca e esôfago. Dos cinco órgãos dos sentidos, três: audição, olfato e paladar, são cuidados pelos otorrinolaringologistas, ficando evidenciada sua importância.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 1 em cada 4 pessoas terão problemas auditivos até 2050. O relatório mundial sobre audição da OMS destaca a necessidade de intensificar rapidamente os esforços para prevenir e tratar a perda auditiva, investindo e expandindo o acesso a serviços de saúde auditiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

A identificação precoce é o primeiro passo para lidar com a perda auditiva e doenças auditivas relacionadas. A triagem clínica em pontos estratégicos da vida garante que qualquer perda de audição e doenças do ouvido possam ser identificadas o mais cedo possível. Uma vez que se tenha o diagnóstico, o tratamento médico e cirúrgico pode curar a maioria das doenças do ouvido, potencialmente revertendo a perda auditiva associada.

Diante da necessidade de atender os Municípios de Vitória de forma justa e com a celeridade que a saúde requer, justificamos a abertura de novo processo de contratação de prestação de serviços de Consultas de Otorrinolaringologia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto deste documento possui natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve-se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados ininterruptamente.

A duração do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato.

Os prestadores de serviço deverão realizar:

- a) Atendimento ambulatorial de Otorrinolaringologia (Faixa etária: 0 a 130 anos);
- b) Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo;
- c) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- d) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;

LOTE 1	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	CONSULTA , Tipo: CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (pediátrico e adulto) Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade anual
01	CONSULTA , Tipo: CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (pediátrico e adulto)	Consulta	1.728

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica, pois o preço de cada item já está previamente determinado no **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)** do **Sistema Único de Saúde (SIGTAP)**, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Identificamos que a solução mais adequada, conforme legislação vigente, é a contratação da(s) empresa(s) Credenciadas por meio do **Credenciamento nº 010/2024**.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação/aquisição está estimada em **R\$ 103.680,00**.

O serviço a ser contratado em decorrência deste Credenciamento será remunerado de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constante no **Sistema de Gerenciamento da Tabela de**

Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada em **LOTE ÚNICO**.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, **xx** de agosto de 2024.

Liana Antonucci Reis
Coordenação da Atenção Especializada
Responsável pela elaboração